



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 75, de 12 de dezembro 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA SUPRIR DEMANDA TEMPORÁRIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias por excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, até as referidas quantidades de cargo/Função para o Poder Executivo Municipal:

Quant.	Cargo/Função	Carga horária semanal	Padrão de vencimento
01	Analista de licitações e contratos	40hs	20
01	Farmacêutico/Bioquímico	40hs	24

§ 1º. As contratações serão em caráter suplementar, a título precário em caráter emergencial e temporário, em razão de excepcional interesse público, para suprir deficiência momentânea no quadro de servidores municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, permitida a prorrogação por igual período se verificada a continuidade da deficiência.

§ 2º. Fica resguardado ao Município o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, antes do seu termo final, em caso de nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para o respectivo cargo.

§ 3º. Os vencimentos dos cargos a que se refere essa Lei, obedecerão ao padrão referencial do cargo efetivo, Classe “A”.

§ 4º. As atribuições e requisitos para preenchimento dos cargos são os contantes na Lei Municipal nº 3.869, de 28 de novembro de 2023.

Art. 2º As contratações temporárias e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-ão pela Lei Municipal nº 870, de 10 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 3.869, de 28 de novembro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON DE CARLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Liberato Salzano-RS, 12 de dezembro de 2025.

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

**Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 75, de 12 de dezembro 2025
AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO, PARA SUPRIR DEMANDA TEMPORÁRIA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.**

JUSTIFICATIVA,

Solicitamos aos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação **em regime de urgência** do incluso Projeto de Lei, que busca autorização legislativa para o Município contratar em caráter emergencial e temporário, por excepcional interesse público, servidores temporários através de processo seletivo simplificado para atuar junto ao poder executivo municipal, devido a necessidade temporário dos cargos elencado no artigo 1º do presente projeto de lei.

A urgência destas contratações se justifica em razão da saída do servidor que ocupava o cargo de analista de licitações e contratos, pois o mesmo foi nomeado em concurso público em outro município e pediu exoneração no dia 04 deste mês. A função é de extrema importância pois é o servidor responsável por providenciar compras, aquisições e contratos, realizando o devido processo licitatório para a administração municipal. Estamos tratando de caso de urgência pois sem este servidor o município literalmente para, pois se faz necessário compras e contratações a todo momento.

Ainda, se faz necessária a contratação temporária de um farmacêutico/bioquímico para atuar junto a secretaria municipal da saúde em razão da alta demanda de trabalhos junto a farmácia municipal e ao fato de possuímos somente um servidor desenvolvendo as funções do cargo, e, quando da necessidade de afastamento do mesmo, seja por motivos de férias ou de saúde, há prejuízo aos nossos munícipes pois o Conselho Regional de Farmácia e a Secretaria Estadual de Saúde não permitem a distribuição de medicamentos sem a presença do farmacêutico.

Além disso, o farmacêutico é de suma importância pois é o servidor que planeja, coordena e executa atividades de assistência farmacêutica, no âmbito da saúde pública, gerenciando todo o setor de medicamentos (selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

medicamentos e insumos), é responsável por treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na Assistência farmacêutica, para o cumprimento das atividades; Implantar a atenção farmacêutica para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem de acompanhamento constante; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população, para evitar usos incorretos; Educar a população e informar aos profissionais das ESFs sobre o uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Controle de distribuição, uso e necessidade nos medicamentos controlados. Executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados; controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório; participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; requisitar material, o equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor, ou seja, é necessário mais um profissional para desenvolver essas funções em prol de nossos munícipes.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do Projeto de Lei anexo, rogando pela apreciação e aprovação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

GILSON DE CARLI
Prefeito Municipal